



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2018

OBJETO – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS contidos no Anexo I do Edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde.

O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de publicação do presente Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Pedro Druszczyk, nº 111, 2º andar, Centro, Araucária/PR.

O Edital completo está disponível aos interessados no site www.araucaria.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, das 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h. Informações podem ser obtidas pelos telefones 3614-1690.

PUBLIQUE-SE.

Araucária, 03 de abril de 2018.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento/SMSA
Decreto nº 30.427/2016



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Credenciamento (CPC), instituída pelo Decreto nº 30.427/2016, torna público que se encontra aberto o Processo Administrativo nº 001/2018 para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LABORATORIAIS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS** relacionados no Anexo I deste Edital, conforme solicitação realizada por meio do Ofício CPC/SMSA nº 025/2017 e Memorando DAE/SMSA nº 056/2017.

O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto nº 20.096/2006, de 23 de agosto de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

A documentação contida no item 3 do presente Edital deverá ser protocolada junto à SMSA, sita na Rua Pedro Druszczy, nº 111, 2º andar, Centro, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Os documentos, após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Atividades Laboratoriais na área de Análises Clínicas contidos no Anexo I e III do presente Edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde.

1.2 O Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atendam às exigências deste Edital.

2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste Edital.



3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. PROPOSTA

3.1.1. O interessado no Credenciamento deverá apresentar Proposta elaborada de acordo com o Anexo I do presente Edital. Esta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa e ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), além de estar datada e assinada pelo representante legal ou procurador. As páginas devem ser numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

3.1.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste Edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da SMSA.

3.1.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem credenciados, conforme Anexo I e III deste Edital, permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência do Credenciamento, sem prejuízo das atualizações da tabela SUS pelos órgãos competentes.

3.2. REQUERIMENTO, DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

3.2.1. Requerimento, Declarações e Autorização **deverão obedecer ao conteúdo dos modelos contidos no Anexo II.** Assim como a Proposta, deverão ser entregues em papel timbrado, sem rasuras, emendas ou borrões, datados e assinados pelo representante legal da empresa.

3.2.2 Quando o Requerimento for realizado por procurador, deverá ser apresentada também a **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, onde constem amplos poderes para praticar atos, ou ainda procuração específica para o Processo de Credenciamento.**

3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Para empresários individuais: Cédula de Identidade; Inscrição Comercial em vigor; Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.3.2. Para sociedades mercantis: Contrato Social e última alteração; Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.3.3. Para sociedades por ações: Ato Constitutivo; Estatuto em vigor; Ata de Assembleia de Eleição da atual diretoria (devidamente registrados no órgão competente).

3.3.4. Para sociedades civis: Ato Constitutivo (Contrato Social ou outro); Estatuto em vigor; prova de eleição da diretoria em exercício; Certidão do Cartório de Títulos e



Documentos (“Breve Relato”).

3.4. REGULARIDADE FISCAL

3.4.1. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

3.4.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação de Crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. Licença Sanitária da empresa interessada no Credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

3.6.2. Alvará de localização em vigência, expedido pelo Município sede da empresa.

3.6.3. Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Medicina.

3.6.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.6.5. Descrição Técnica da Capacidade Instalada do estabelecimento, contendo média mensal de Procedimentos realizados em laboratório próprio, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação da Comissão de Credenciamento e do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA) da SMSA. Deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal.

3.6.6. Declaração ou documento similar, emitido pelo LACEN, quanto ao cadastro e habilitação junto ao mesmo, conforme Resolução Estadual nº 368/2013.

3.6.7. Declaração de que possui contrato com Laboratório de Apoio.

3.6.8. Caso a sede da empresa não seja em Araucária, a mesma deverá apresentar



Declaração de disponibilidade de no mínimo 1 posto de coleta na Cidade.

3.7. CONTA BANCÁRIA

3.7.1. O interessado no Credenciamento deverá entregar Declaração de Dados Bancários, datada e assinada pelo representante legal, contendo o nome do banco e o número da agência e da conta corrente onde serão creditados os serviços realizados. Deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal.

3.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO

3.8.1. Os documentos exigidos neste Edital, quando apresentados em cópias, deverão estar devidamente autenticados por Tabelião ou, então, acompanhados de seus originais, a fim de que um membro da Comissão Permanente de Credenciamento realize a conferência.

3.8.2. Os documentos apresentados pelas empresas obtidos via Internet terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão Permanente de Credenciamento junto aos órgãos competentes.

3.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data em que forem protocoladas.

3.8.4. À Comissão Permanente de Credenciamento é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do Requerimento.

4. DA FASE DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O resultado da análise da documentação apresentada para Credenciamento será informado via ofício ou por e-mail ao interessado em no máximo 07 (sete) dias úteis.

4.2. Estando o requerente de acordo com este Edital e deferida a solicitação de Credenciamento, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

4.3. Na hipótese de ser constatada, durante a análise, a falta de documentação necessária para o Credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo o interessado atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis.

4.4. Tendo sido corrigidas as eventuais falhas, a documentação será encaminhada ao



Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

4.5. Expirado o prazo estipulado no item 4.3, sem que o proponente tenha realizado as devidas correções, a solicitação de credenciamento será **indeferida**.

4.6. Recursos referentes ao indeferimento do pedido de Credenciamento deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação do fato.

4.7. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento e protocolado junto ao **Protocolo Geral** da Prefeitura Municipal.

4.8. A Comissão encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município (PGM) para parecer.

4.9. Depois de ouvida a PGM, a Comissão encaminhará o recurso para decisão do Prefeito Municipal.

5. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Tendo o Prefeito Municipal autorizado a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, a documentação seguirá para análise e parecer da Procuradoria e da Controladoria do Município.

5.2. Emitindo-se pareceres favoráveis, a PGM confeccionará Contratos individualizados a serem firmados com a SMSA. A minuta do Contrato consta do Anexo IV.

5.3. O Credenciado será convocado para firmar o(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

5.4. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração que providenciará a(s) publicação(ões) de extrato no Diário Oficial.

5.5. O atendimento deverá ser realizado 24 horas por dia, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados.

5.6. Nas amostras a serem remetidas ao LACEN/PR o credenciado deverá executar as atividades de coleta, preparo, armazenagem e transporte em conformidade com os prazos e normas estabelecidos no Manual de Coleta e Envio de Amostras Biológicas ao LACEN/PR 1.30.001 revisão 03 ou outro que vier substituí-lo.

5.7. A Administração Pública reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.



5.8. A Administração publicará periodicamente a relação dos credenciados em todas as Unidades de Saúde do Município.

5.9. Exames autorizados para as Unidades básicas de Saúde (UBS) e outros serviços de atendimento eletivo.

5.9.1 Dentro do universo de credenciados, **CABERÁ AO USUÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE A ESCOLHA FINAL DO CREDENCIADO QUE REALIZARÁ O SERVIÇO**, restando vedada qualquer indicação de prestador de serviço, o que ensejará denúncia conforme item 9.3 deste edital.

5.9.2 A prestação dos serviços laboratoriais na área de análises clínicas somente poderá se dar mediante a apresentação da Requisição de Exames da SMSA ou do Hospital Municipal de Araucária, com autorização, carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou de Médico pertencente ao corpo Clínico do Hospital Municipal de Araucária.

5.9.3 Caso haja necessidade de agendamento para a realização do exame, o Credenciado deverá providenciar o agendamento da coleta em até 10 (Dez) dias corridos após o recebimento da solicitação de exame.

5.9.4 Os resultados dos exames deverão ser **disponibilizados em sitio eletrônico , ou outro meio que garanta a confiabilidade dos resultados, diretamente ao usuário ou para o Serviço que o solicitou** em no máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de coleta dos mesmos.

5.9.4.1 Exceto para aqueles exames cujo prazo de realização exceda este prazo comprovadamente. Esta comprovação deverá ser realizada mediante declaração que deverá ser apresentada juntamente com a documentação para credenciamento relacionando os exames, métodos, prazos específicos e justificativa para cada exame relacionado.

5.10. Exames autorizados para as Unidades de Urgência/Emergência e/ou Hospital Municipal de Araucária, constantes no anexo III deste edital.

5.10.1 Para as solicitações das Unidades de Urgência/Emergência e/ou Hospital Municipal de Araucária serão atendidos os seguintes endereços:

a) Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - R. Augusto Ribeiro dos Santos, 168 - Costeira, Araucária - PR, 83709-145

b) Hospital Municipal de Araucária - R. Rozália Wzorek, 77 - Sabiá, Araucária - PR, 83708-000

c) Pronto atendimento Infantil - R. Prof. Alfredo Parodi, 30 - Centro, Araucária - PR,



83702-070

5.10.1.1 Os endereços citados poderão sofrer alterações, a critério da SMSA.

5.10.2 O credenciado deverá atender a solicitação de retirada de exames em até 1hr após a solicitação, salvo nos casos específicos previstos nesse edital e/ou nos protocolos pertinentes a área.

5.10.3 A qualquer tempo, a solicitação de retirada de exames de Troponina e/ou Gasometria deverá ser atendida pelo Credenciado em até 30 minutos após a solicitação.

5.10.4 Para os Exames solicitados pelas Unidades de Urgência/Emergência e/ou Hospital Municipal o prazo para a disponibilização dos resultados será de até 2 (Duas) hora após a retirada das amostras.

5.10.4.1 A disponibilização dos resultados de Troponina será feita em até 30 (trinta) minutos após a retirada das amostras.

5.10.4.2 Observando que o exame de Troponina com resultado alterado deverá ser IMEDIATAMENTE comunicado ao serviço e/ou unidade que o solicitou via telefone.

5.10.4.3 A disponibilização dos resultados deverá ser feita por e-mail encaminhado a Unidade de Urgência e/ou Emergência e/ou através do site eletrônico do Credenciado.

6. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMSA	12.01.10.302.0005.2023.3.3.90.39	1.000 1.496

6.2. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente Edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao Credenciamento dos exames de análises clínicas contratados, para um período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Saúde é de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais).**



6.3. O Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da SMSA solicitará ao Departamento de Gestão Financeira da SMSA, mediante ofício, a emissão de empenhos para a contratação dos exames especializados. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.

6.4. Para os exames prestados à SMSA, o Credenciado deverá apresentar suas Notas Fiscais/ Faturas ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, até o 5º dia útil de cada mês. Estas deverão estar acompanhadas das Certidões Negativas, ou Positivas com Efeitos de Negativas, de Débitos Trabalhistas, débitos junto à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; todas dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as **Requisições de Exames devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período, para que toda a documentação seja auditada e posteriormente encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

6.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

6.6. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Credenciado e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde.

6.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome do Credenciado.

6.8. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital e no Contrato de Prestação de Serviços, sujeitará o Credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

7.1.1. Advertência, em caso de descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital e no Contrato de Prestação de Serviços.

7.1.1.1. Após o recebimento de 2 (duas) Advertências pelo mesmo motivo, ficará o Credenciado sujeito a Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores



mensais recebidos desde o início da vigência do Contrato.

7.1.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pelo Credenciado desde o início da vigência do Contrato no caso do Credenciado dar causa à rescisão do mesmo.

7.1.3. Caso o Credenciado não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 5.9 ou 5.10 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o Contrato.

7.1.4. Caso o Credenciado não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no Contrato, este poderá ser:

7.1.4.1. Suspenso de licitar e impedido de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.4.2. Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Na hipótese da Prefeitura Municipal de Araucária iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato, ficará o Credenciado sujeito, além das multas previstas, também ao pagamento das Custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

7.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Credenciado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. No caso do Credenciado não realizar todos os exames, deverá apresentar comprovante que possui contrato com Laboratório de apoio.

8.1.1 O laboratório de apoio deverá comprovar que possui sistema de gestão da qualidade conforme itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5, e, biossegurança apresentando documentos comprobatórios de acordo com o escopo de suas atividades, seguindo as normas/orientações nacionais e/ou internacionais vigentes.

8.1.2 O laboratório de apoio, que realizar exames de interesse em Saúde Pública, deverá participar dos CEQ e capacitações ofertados pelo LACEN/PR.

8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, bem como pelos protocolos estabelecidos pela SMSA.



8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

8.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação do documento de identidade do paciente e da Requisição de Exames da SMSA, autorizando a realização do procedimento, com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.

8.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

8.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

8.8. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedado: cobrança de quaisquer sobretaxas; retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais; aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco; solicitação de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza; solicitação ao paciente de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames.

8.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

8.10. o Credenciado que porventura não tenha Unidade de laboratório Clínico em Araucária, deverá possuir Posto de Coleta local, respeitando as normas técnicas e legais vigentes.

8.11. Salvo os casos em que o usuário é encaminhado até a Contratada, a coleta será realizada pela contratante, ficando a cargo da contratada o fornecimento de todos os insumos, formulário de requisição, sistema de identificação com código de barras, armazenagem e transporte de amostras dentro das normas técnicas vigentes, inclusive os relacionados aos exames encaminhados ao LACEN/PR.

8.12. O Credenciado deverá, quando necessário, realizar o registro no Sistema



Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL - do material Biológico a ser encaminhado para análise pelo LACEN/PR.

8.13. O laboratório Credenciado funcionará como laboratório de apoio do laboratório municipal, dando cobertura também aos exames que fazem parte do “menu de exames” do laboratório municipal que eventualmente não possam ser realizados pelo mesmo.

8.14. Para agravos de notificação compulsória, o Credenciado deverá entrar em contato com o plantão da vigilância epidemiológica de Araucária a fim de reiterar a entrada dessa amostra que será enviada ao LACEN/PR.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Comissão de Credenciamento, se necessário, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar as informações apresentadas, bem como poderá designar equipe técnica específica para proceder as vistorias junto aos estabelecimentos que buscam o credenciamento.

9.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o Contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora do Credenciado.

9.3 Os usuários podem, a qualquer momento, denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento, através da Ouvidoria da Saúde que tomara as medidas necessárias.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Informações a respeito do presente Edital poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Credenciamento na sede da SMSA, ou pelo telefone (41) 3614-1690, com Lauriana.

Araucária, 27 de Março de 2018.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CREDENCIAMENTO**

CLAUDIO CESAR VEIGA DA COSTA

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CREDENCIAMENTO**



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

ERCI KWIATKOWSKI

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CREDENCIAMENTO**

MATILDE MARIA BUDZIAK BOÇOEN

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CREDENCIAMENTO**

ROSIELLY BARBOZA GODOI RODACKI

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CREDENCIAMENTO**



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COM
VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS

PROPOSTA

Cidade, dia/mês/ano.

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem à presença da Comissão Permanente de Credenciamento da SMSA apresentar Proposta para os itens que seguem, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2018:

Representante Legal

(O proponente deve listar somente os lotes e itens que pretende executar, conforme folhas a seguir).



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM

LOTE 01 – ANÁLISES CLÍNICAS – EXAMES TABELA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ITEM	CÓDIGO GIIG	EXAME	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado (R\$)
1	176016	Análises Clínicas	Tabela SUS	250.000.,00
				Subtotal (anual) R\$ 3.000.000,00



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELOS DE REQUERIMENTO, DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

REQUERIMENTO

Ilustríssima Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Araucária.

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem à presença desta Comissão requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº 20.096/2006 e Edital de Credenciamento nº 001/2018.

Solicita também que o resultado seja informado por email para o seguinte endereço eletrônico: _____, aos cuidados de _____.

Cidade, dia/mês/ano.

Representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº 001/2018 - Prefeitura do Município de Araucária, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu Credenciamento. Declara que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Araucária. Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Cidade, dia/mês/ano.

Representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº 001/2018 - Prefeitura do Município de Araucária, que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e Proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame. Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Cidade, dia/mês/ano.

Representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal
Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Cidade, dia/mês/ano.

Representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, CPF nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº 001/2018 - Prefeitura do Município de Araucária, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todas as fases do processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Cidade, dia/mês/ano.

Representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III
LISTA DE EXAMES AUTORIZADOS PARA AS UNIDADES DE PRONTO
ATENDIMENTO DE ARAUCÁRIA

EXAME		SITUAÇÕES DEFINIDAS PARA LIBERAÇÃO
1	ALT	
2	Amilase	Para suspeita de parotidite
3	Análise de LCR	Meningite
4	AST	
5	BAAR	Tuberculose
6	Beta HCG	
7	Bilirrubina T/F	Síndromes ictericas e patologias da vesícula biliar
8	Cálcio	Pancreatite
9	CPK	Leptospirose
10	Creatinina	
11	Gasometria	
12	Glicemia	Cetoacidose e para lactentes
13	Hemograma	
14	KPTT	
15	Lactato	Sepse
16	Lipase	Pancreatite
17	Parcial de urina	
18	PCR	Somente para o Pronto Atendimento Infantil
19	Potássio	
20	Sedimento corado (urina)	
21	Sódio	
22	TAP	
23	Troponina ultra sensível automatizada	Infarto Agudo do Miocárdio
24	Ureia	



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____ PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13039/2017 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99 com sede na Rua Pedro Druszczy, nº 111, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, CNES nº _____, CPF OU CNPJ/MF nº _____, endereço _____, através de seu representante legal _____, portador do CPF nº _____ doravante denominados **CONTRATADO(A)**, têm justo e convencionado o presente **CONTRATO**, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 20.096/2006 e no Edital de Credenciamento nº 001/2018 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LABORATORIAIS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2018 e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato.

(Aqui constará a lista dos itens apresentados na Proposta, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2018).



CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO

O(a) CONTRATADO(A), através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

§ 1º **As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigado o CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.**

§ 2º Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO, sem prejuízo das atualizações da tabela SUS pelos órgãos competentes.

§ 3º O atendimento deverá ser realizado 24 horas por dia, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados

§ 4º Para os pedidos de exames autorizados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e/ou outros serviços de atendimento eletivo, estará o(a) CONTRATADO(A) autorizado(a) a prestar os serviços mediante a apresentação da **REQUISIÇÃO DE EXAMES DA SMSA ou do HMA** devidamente autorizada, carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou de Médico pertencente ao corpo Clínico do HMA.

a) Havendo necessidade de agendamento para a coleta, O(a) CONTRATADO(A) deverá providenciar o mesmo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

b) Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pelo(a) CONTRATADO(A) ao usuário e/ou para o serviço que o solicitou, via e-mail ou sítio eletrônico, em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

§ 5º Para o atendimento dos **Exames autorizados pelas as Unidades de Urgência/Emergência e/ou Hospital Municipal de Araucária, constantes no anexo III do edital**, O(a) CONTRATADO(A) deverá:

a) O credenciado deverá atender a solicitação de retirada de exames em até 1hr após a solicitação, salvo nos casos específicos previstos nesse edital e/ou nos protocolos pertinentes a área.

b) A qualquer tempo, a solicitação de retirada de exames de Troponina e/ou Gasometria deverá ser atendida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (Trinta) minutos



após a solicitação.

c) Disponibilizar os resultados dos exames encaminhados pelos Serviços de Urgência e Emergência, via e-mail ou sítio eletrônico, em até 2 (Duas) horas após a retirada das amostras, EXCETO o resultado do exame de Troponina que deverá ser disponibilizado até 30 (trinta) minutos após a retirada das amostras.

d) Comunicar IMEDIATAMENTE, via telefone, o serviço que solicitou o exame, caso o exame de Troponina apresente resultado alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES

O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua publicação e o término de sua vigência se dará na data de ____ de ____ de ____ (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2018).

§ 1º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O(A) CONTRATADO(A) apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal/Fatura ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA) da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (redação a ser adaptada conforme os lotes contidos na Proposta), sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Certidões Negativas, ou Positivas com Efeitos de Negativas, de Débitos Trabalhistas, débitos junto à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todas dentro de seu prazo de validade, bem como as **guias de encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO(A) e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - **O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.**

§ 4º - O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

§ 5º - Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde ou Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças (redação conforme itens da Proposta), contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64.

§ 6º - As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMSA	12.01.10.302.0005.2023.339039	1000 1496



CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2018, sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Advertência, em caso de descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital e no Contrato de Prestação de Serviços.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos desde o início da vigência do Contrato, após o recebimento de 2 (duas) Advertências pelo mesmo motivo.

a) Multa de 10% sobre a média dos valores mensais recebidos pelo(a) CONTRATADO(A) desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa a rescisão do mesmo.

b) Multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento nº 001/2018, poderá ser:

c.1. suspenso(a) de licitar e impedido(a) de contratar temporariamente com o Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.2. declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeito(a), além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Os prazos de execução e vigência do CONTRATO são fixos, salvo quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, devidamente comprovadas em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte do(a) CONTRATADO(A), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

§ 1º - No caso do(A) CONTRATADO(A) não realizar todos os exames, deverá apresentar comprovante que possui contrato com Laboratório de apoio.

§ 2º - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser reali-



zados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

§ 3º - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 4º - Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento oficial de identidade e da Requisição de Exames com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou de Médico pertencente ao corpo clínico do HMA autorizando a realização do procedimento.

§ 5º - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito aos serviços, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.

§ 6º - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 7º - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

§ 8º - O(A) CONTRATADO(A) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I, sendo vedado: cobrança de quaisquer sobretaxas; retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco; solicitação de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza; solicitação ao paciente de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames.

§ 9º - O(A) CONTRATADO(A) que porventura não tenha Unidade de laboratório Clínico em Araucária, deverá possuir Posto de Coleta local, respeitando as normas técnicas e legais vigentes.

§ 10º - O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelo fornecimento de todos os insumos, formulário de requisição, sistema de identificação com código de barras, armazenagem e transporte de amostras dentro das normas técnicas vigentes, inclusive os relacionados aos exames encaminhados ao LACEN/PR

§ 11º - Nas amostras a serem remetidas ao LACEN/PR O(A) CONTRATADO(A) deverá executar as atividades de coleta, preparo, armazenagem e transporte em conformidade com os prazos e normas estabelecidos no Manual de Coleta e Envio de Amostras Biológicas



cas ao LACEN/PR 1.30.001 revisão 03 ou outro que vier substituí-lo.

§ 12º - O(A) CONTRATADO(A) deverá, quando necessário, realizar o registro no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL - do material Biológico a ser encaminhado para análise pelo LACEN/PR.

§ 13º - O(A) CONTRATADO(A) funcionará como laboratório de apoio do laboratório municipal, dando cobertura também aos exames que fazem parte do “menu de exames” do laboratório municipal que eventualmente não possam ser realizados pelo mesmo.

§ 14º - Para agravos de notificação compulsória, O(A) CONTRATADO(A) deverá entrar em contato com o plantão da vigilância epidemiológica de Araucária a fim de reiterar a entrada dessa amostra que será enviada ao LACEN/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços do(a) CONTRATADO(A).

§ 1º O(A) CONTRATADO(A) declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do(a) CONTRATADO(A), no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 3º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante o(a) CONTRATADO(A), servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 4º - Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do(a) CONTRATADO(A), serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a manter, durante toda a execução do



CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2018.

§ 7º – O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que, conforme item 9.3 do Edital de Credenciamento, os usuários podem, a qualquer momento, denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento, através da Ouvidoria da Saúde que tomara as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de _____.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS: 1) _____ **2)** _____

RG:

RG: